BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	791540-BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	JOANA ANGELICA REGO DE ASSUNCAO	18/11/2025 14:42 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		631350017502

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente processo corresponde a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Base de Submarinos da Ilha da Madeira e suas Organizações Militares Apoiadas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da* emissão da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. "Conforme DECRETO Nº 11.137, DE 18 de julho de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput. do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Parágrafo único. O cumprimento do Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 3 de 11 disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021."

I) Código PAR: 0120/2025

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 11/11/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento das demandas sociais e assistenciais da Base de Submarinos da Ilha da Madeira, no âmbito de programas internos de apoio a militares, servidores civis e familiares em situação de vulnerabilidade temporária, bem como para o pronto atendimento em casos de emergência ou calamidade.

A medida visa garantir o bem-estar e a segurança alimentar do efetivo e de seus dependentes, contribuindo para a manutenção da coesão social, do moral da tropa e do cumprimento das missões institucionais da Força. Trata-se, portanto, de uma necessidade de caráter essencial e contínuo, diretamente vinculada ao adequado funcionamento das atividades da Organização Militar.

a solução mais adequada é a realização do processo por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de pequeno valor, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

Após levantamento de mercado realizado junto a fornecedores locais e regionais, verificou-se a viabilidade de obtenção das cestas básicas completas com qualidade satisfatória e preços compatíveis com o mercado, garantindo-se a vantajosidade da contratação.

A especificação técnica da cesta básica contempla itens de primeira necessidade, como arroz, feijão, açúcar, café, óleo, macarrão, farinha, sal, leite em pó e outros gêneros alimentícios essenciais, devidamente acondicionados e embalados para transporte e distribuição.

A escolha da solução proposta atende aos seguintes objetivos:

- Celeridade e eficiência no atendimento à demanda;
- Padronização dos itens distribuídos aos beneficiários;
- Transparência e rastreabilidade do processo de aquisição;
- Custo compatível com o mercado local e economia de recursos públicos;
- Atendimento imediato às necessidades assistenciais da Organização Militar.

A escolha do fornecedor será fundamentada na análise comparativa de preços de mercado, mediante coleta de cotações junto a empresas do ramo, observando-se a vantajosidade e a adequação às especificações exigidas.

Será priorizada empresa com capacidade comprovada de fornecimento, regularidade fiscal e trabalhista, e histórico de cumprimento de prazos e qualidade em contratações similares, de forma a garantir o atendimento integral das necessidades da Administração.

Diante do exposto, a dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e legalmente amparada para a aquisição das cestas básicas, assegurando o pronto atendimento das demandas assistenciais da Organização Militar, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com vistas ao atendimento dos princípios da administração pública sustentável, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Serão priorizados:

4.1.1. Sempre que possível, produtos provenientes da agricultura familiar, produção orgânica ou agroecológica, bem como itens com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Recomenda-se a contratação de fornecedores que adotem práticas de logística sustentável e planejamento de entregas para minimizar desperdícios e emissões de gases poluentes. Os produtos deverão atender à legislação sanitária e trabalhista, sendo vedada a contratação de empresas que utilizem mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil. A valorização de fornecedores locais ou regionais será considerada estratégia para reduzir a pegada ambiental do transporte e fomentar a economia da região, em consonância com os princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
4.3.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação.
4.3.2. O licitante que não puder encaminhar a(s) amostra(s) no prazo indicado no subitem anterior deverá solicitar formalmente sua prorrogação, desde

que por motivo justificado e aceito pela Administração, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.
4.3.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Base de Submarinos da Ilha da Madeira, no endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - S/N° - Ilha da Madeira CEP 23826-640 - Itaguaí/RJ, telefone: (21) 2104-5372.
4.3.4. A fase de análise de amostras poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados e participar do certame.

4.3.5. *Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.4. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso “d” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.4.1. As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas normalmente por licitantes, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas.
4.4.2. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade, material confeccionado e substâncias utilizadas na composição.

4.5. Após a declaração do vencedor, caso este apresente marcas distintas daquelas especificadas na descrição do objeto, o Pregoeiro irá convoca-lo para apresentação das respectivas amostras e submetê-las aos testes comparativos.

4.6.**PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** - fragmentação do objeto, que acarretaria diversas contratações administrativas, poderá comprometer o fornecimento do material que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto. Ainda sob a perspectiva técnica, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual se considera adequada não apenas para o acompanhamento de problemas e soluções que possam surgir, mas também visa facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, aumentando o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto licitado.

Tratando-se de materiais perecíveis e com validades diferenciadas, o fato de se ter um único fornecedor facilita a troca, o fornecimento, além de agilizar o processo e torná-lo mais exequível. Considerando que os alimentos, por diversas vezes deverão ser entregues a pessoas com necessidades urgentes, a agilidade no atendimento nesse aspecto é fundamental. Ainda, é oportuno salientar, a insuficiência de recursos humanos e de espaço físico adequado para executar a separação e a montagem das cestas básicas contratadas, somado a necessidade de pessoal para disponibilização das cestas, onde o agrupamento dos itens, em uma embalagem única para os itens de alimentações e outra embalagem única para os itens de limpeza, permite a quantidade adequada e pronta para ser entregue diretamente aos nossos usuários de forma imediata e organizada

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.2.Os produtos que não forem de consumo imediato, deverão conter prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.

5.3. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.4. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor da Base de Submarinos da Ilha da Madeira, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.5. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.6. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.7. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

5.8. Os produtos deverão ser entregues na Base de Submarinos da Ilha da Madeira,no endereço Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - S/N° - Ilha da Madeira CEP 23826-640 - Itaguaí/RJ, telefone: (21) 2104-7182.

5.9. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 15h.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.11. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.14. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.15. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.16. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Caberá ao Fiscal do contrato:
6.6.2. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
6.6.3. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
6.6.4. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
6.6.5. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
6.6.6. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
6.6.7. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
6.6.8. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
6.6.9. Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.7. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
6.7.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
6.7.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

6.7.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

6.7.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

6.7.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

6.7.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

6.7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.9. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.10. Fica designado como fiscal do contrato o servidor que estiver ocupando o cargo de Paioleiro de mantimentos.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A Gestão do Contrato será do servidor que estiver ocupando o cargo de Encarregado da Divisão de Subsistência, ao qual caberá:
6.17.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
6.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

6.17.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
6.17.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
6.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
6.17.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
6.17.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

6.17.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
6.17.9. Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.18. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, deverá estar em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 54.075,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 54.075,58 (Cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme as as especificações descritas na tabela constante no apêndice I deste termo.

9.2.. Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 791540

II) Fonte de recursos: 1005000144

III) Programa de trabalho: 216821

IV) Elemento de despesa: 339032

V) Plano interno: B40301202F1

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIAS E VALORES ESTIMADOS

N°	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATMAT	QTD MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Emb. filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. 400 gr.	400gr	463556	227	5,18	1.175,86
2		**AÇÚCAR CRISTAL** COLORAÇÃO BRANCA EMB. DE 5KG	5KG	603269	227	15,40	3.495,80
3		**FARINHA DE MANDIOCA**: farinha de mandioca fina seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1 , isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 Kg	1KG	459009	227	4,25	964,75
4		**ARROZ AGULHINHA**, beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural, não precisa escolher. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes do peso antes da cocção. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem com 5 Kg. Condições deverão estar de acordo com a Portaria MAA 269, 1988, isentos de insetos, parasitas e larvas	5KG	472895	454	17,51	7.949,54
5		**BISCOITO CREAM CRACKER**, com dupla embalagem contendo 400 gramas.	400gr	622355	227	3,87	878,49
6		**BISCOITO DOCE** tipo maria sem recheio pacote com 400 gramas.	400gr	605938	227	3,38	767,26
7		**SUCO CONCENTRADO**, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açúcar – Fr 1litro	1L	486402	227	4,45	1.010,15
		CAFÉ PRETO, em pó, torrado e moído, 100% arábica ou blend com predominância de arábica, com selo de qualidade ABIC (categoria Tradicional, Superior ou Gourmet) ou certificação equivalente, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 g, original de fábrica, lacrada e inviolada, contendo data de					

8		fabricação, lote, validade e identificação do fabricante. Como referência de qualidade, admite-se produto de marcas tradicionais como Pilão, Melita, 3 Corações, Pimpinela, ou equivalente de qualidade comprovada, sendo passível de recusa o item que apresentar alteração de cor, odor, sabor, empedramento ou embalagem danificada.	500gr	618302	454	20,08	9.116,32
9		**EXTRATO DE TOMATE**, Extrato de Tomate Tradicional 340 g (sem anel de vedação), concentrado produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio.	340gr	620460	454	3,39	1.539,06
10		**FEIJÃO PRETO TIPO 1**, in natura, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor escura (tom preto), maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de matéria terrosa, pedra, corpos estranhos ou parasitas. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico, transparente e resistentes contendo 1 kg.	1Kg	472894	681	6,00	3.786,00
11		**FUBÁ DE MILHO**, de primeira qualidade, obtido da moagem do grão de milho, de cor amarela, com sabor e odor característico, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg, contendo no rótulo datas de fabricação e /ou lote e validade	1Kg	470688	227	2,70	612,9
12		**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o idr. Isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Emb sachê com 400 gr.	400gr	446019	454	14,20	6.446,8
13		**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE** - Macarrão com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção bem de 1 KG.	1Kg	480420	227	2,50	567,5
14		**SAL REFINADO**: sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Emb. de 1 kg	1Kg	461092	227	1,40	317,8
15		**FARINHA DE TRIGO** - tradicional, tipo 1: produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem do trigo, enriquecida com berro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Emb de 1 Kg.	1Kg	460265	227	4,16	944,32
16		**ÓLEO DE SOJA -** refinado tipo 1, de primeira qualidade, 100% natural; comestivel; extrato refinado; 0 % de gordura trans - Frasco de 900 Ml	900ml	416665	454	7,25	3.291,5
17		**CREME DE LEITE**, espessantes celuloses microcristalina, goma xantana, carragena e goma jataí e estabilizantes citrato de sódio, tripolifosfato de sódio, difosaato dissódico, fosfato monossódico e /ou bicarbonato de sódio, cx de 200 gr.	200gr	446536	454	3,22	1.461,88
18		**VINAGRE** - Matéria-prima: Maçã, Tipo: Aromático, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido e Sem Depósitos -Fr 750 ml	700ml	340581	227	3,22	730,94
19		**SARDINHA** - Peixe Em Conserva Variedade , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate ou óleo – 170 Gr.	170gr	449007	227	3,87	878,49

20		**CREME DENTAL** Com flúor bem. com 90 Gr. com microparticulas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, dada de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	90gr	627890	454	2,10	953,4
21		**DESINFETANTE -** com essência de eucalipto Frasco com 1 L. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência, número de registro no Ministério da saúde.	1L	630559	227	4,55	1.032,85
22		**ESPONJA DE AÇO -** esponja de lã de aço, formato retangular aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75, pacote com 8 un. Composição: lã de aço.	8un	626652	227	2,70	612,9
23		**PAPEL HIGIÊNICO –** 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30 mX10cm.		301139	227	3,80	862,6
24		**SABÃO EM BARRA** – glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, Embalagem com 5 tabletes de 200 gr.	200gr	298406	227	1,80	408,6
25		**SABÃO EM PÓ** azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Emb. de 800 gr.	800gr	419551	227	5,20	1.180,4
26		**SABONETE 90 GRAMAS** Sabonete glicerinado, 1ª linha, perfumado, barra com no mínimo 90gr. e número de registro do Ministério da saúde.	90gr	444433	681	1,19	810,39
27		**ESPONJA LIMPEZA**, para uso em espuma/fibra dupla face no formato retangular. Pacote com 4 unidades.	4un	481018	227	1,55	351,85
28		**DETERGENTE**, composição : tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico agente um; aplicação limpeza em geral , aroma neutro ph 6,5 a 7,5 aspecto fisico liquido. Fr 500 ml	500ml	626321	681	1,40	953,4
29		**ÁGUA SANITÁRIA**, tipo comum, incolor, à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto, indicada para lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, concentração mínima de cloro ativo 2,0% e máxima 2,5%, emb. plástica resistente de 1 litro.	1L	624677	227	1,90	431,3
30		**SACO -** material ráfia trançado capacidade 60kg acondicionamento de alimentos	60kg	331859	227	2,39	542,53
						TOTAL	R$ 54.075,58

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOANA ANGELICA REGO DE ASSUNCAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:42:52.